




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º 549 Livro 07 Folha 63 Data 14. 11. 1994 Hora 16:30 hs  Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º 055/94
-----------	---	---	------------

AUTORES Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças

Senhor Presidente:


Requeremos à Câmara Municipal de Barra do Garças, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO, que se digne efetuar o pagamento a todos os Vereadores com assento nesta Casa, inclusive os subscritores deste Requerimento, urgente, da importância de R\$. 9.506,95 (nove mil, quinhentos e seis reais e noventa e cinco centavos), constituída de principal e juros de mora, referente à diferença impaga da nossa remuneração dos meses de janeiro de 1993 a outubro de 1994, conforme RESOLUÇÃO aprovada pelos Senhores Vereadores da legislatura passada para vigorar nesta, nos termos dos cálculos que seguem em anexo, sob pena de responsabilidade.

Requeremos também que V.Exa., representando a Câmara Municipal, mande apurar o quantum devido aos servidores deste Poder Legislativo, no mesmo período, e a eles faça o pagamento da diferença a que fazem jus nos vencimentos, pois a Presidência desta Casa adotou para os funcionários idêntico critério de cálculos observado para a remuneração dos Edis, efetuando pagamento a menor, infringindo desta forma a legislação que dispõe sobre a responsabilidade de Prefeitos e Vereadores.

Requeremos, finalmente, a esse Poder Legislativo, na pessoa do seu Presidente já identificado, que a partir deste mês de novembro faça o pagamento da remuneração dos Vereadores e dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, devidamente atualizados na forma da legislação, sob pena de

[Handwritten notes and signatures in the left margin]



PROI OC O L O	PROT O C O L O CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º <u>549</u> Livro <u>07</u> Folha <u>63</u> Data <u>14/11/94</u> Hora <u>16:30</u> <u>WS</u>  Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>055/94</u>
---------------	--	---	-------------------

AUTORES Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças

02.

suportar os efeitos da responsabilidade.

Nestes Termos.

Pedimos e Esperamos Deferimento.

Câmara Municipal de Barra do Garças(MT)., 14 de novembro de 1994.

ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Vereador

ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA
Vereador

AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA
Vereador

ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI
Vereadora

ANTONIO DE FARIAS
Vereador

CELSO MARTINS SPOHR
Vereador

CLODSALDO ALVES DA SILVA
Vereador

GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO
Vereador

JOANA D'ARQ ROCHA
Vereadora

continua.....



PROTÓCOLO	PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º 055/94
	Câmara Municipal de Barra do Garças - MT. Livro 02 Folha 03 Data 14/11/94 Hora 16:30 h Funcionário		

AUTORES Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças

...

[Signature]
 LOURIVAL MOREIRA DA MATA
 Vereador

[Signature]
 MIGUEL MOREIRA DA SILVA
 Vereador

[Signature]
 PAULO REIS DE FREITAS
 Vereador

[Signature]
 VALDON VARJÃO
 Vereador

[Signature]

03.

Quantos aos funcionários desta Casa, citados por Vs. Exas., informamos que durante nossa gestão foram concedidas 12 (doze) soluções para a inatividade dos funcionários, apresentada pela Mesa e aprovada pelo Plenário, e repassados imediatamente aos funcionários.

Segue em anexo, cópia dos documentos elaborados pelos Contadores e Auditor.

Ano em que, nossas profissões de vida e considerações e apreço.

Atenciosamente,

[Signature]
 LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
 Presidente

RECIBO

Recebi em 21/11/94



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

Of. nº 499 /94

Barra do Garças-MT., em 18.11.94

Senhor Vereador:

Em atendimento ao Requerimento nº 055/94, subscrito por 10 Vereadores, no qual solicitam desta Presidência, o pagamento de R\$ 9.506,95 (nove mil, quinhentos e seis reais e noventa e cinco centavos), referente à diferença salarial, verificada no período de Janeiro/93 a Outubro /94, informamos a Vs. Exas., que por solicitação nossa, foram efetuados os cálculos referente ao mencionado período, através do Sr. Uilson Lopes de Souza-Contador de Ofício da Câmara Municipal, Sra. Diva da C. V. Nascimento-Contadora, Chefe da Prefeitura Municipal e o Sr. Mário Olímpio de Medeiros-Auditor da Prefeitura Municipal, inclusive com a aquiescência de 05 Vereadores subscritores do aludido Requerimento concordando com os nomes indicados pela Presidência da Câmara, para fazer os mencionados cálculos.

Informamos aos Srs. Vereadores que os valores encontrados, foi de R\$ 1.270,14 (hum mil, cento e setenta reais e quatorze centavos), e que tal importância já foi paga aos Vereadores desta Casa.

Quanto aos funcionários desta Casa, citados por Vs. Exas., informamos que durante nossa gestão, foram concedidos 12 (doze) reajustes salariais através de Resolução, apresentada pela Mesa e aprovada pelo Plenário, e repassados imediatamente aos funcionários.

Segue em anexo, cópia dos documentos elaborados pelos Contadores e Auditor.

Ao ensejo, nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Presidente

RECIBO

Recebi em 21/11/94

Aos Senhores Vereadores

Lázaro S. Carvalho, Lourival M. da Mata, Alacyr Vieira Cândido, Airton Almeida Nogueira, Clodoaldo Alves da Silva e Miguel M. da Silva.

Senhores Vereadores,

Como solicitados, verbalmente por Vossas Excelências, por unanimidade, chegamos ao resultado constante do Quadro em anexo.

Devemos ressaltar que foram observados os seguintes dispositivos legais:

I - Da Resolução nº 011/92 de 04.08.92, da Câmara Municipal de Barra do Garças:

a) "Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores para viger a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 1.993, é fixada em Cr\$-5.400.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros);"

b) "Art. 3º - A remuneração de que trata esta Resolução será atualizada na mesma época e proporção da fixada para o Prefeito..."

c) "Art. 5º - O valor da remuneração dos Vereadores fixado nesta Resolução será corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - ocorrida entre a data da aprovação desta Resolução e 1º de janeiro de 1.993..."

II - Do Decreto Legislativo nº 003/92 de 04.08.92, da Câmara Municipal de Barra do Garças, que estabeleceu a remuneração do Prefeito para a Legislatura de 1.993 a 1.996:

"Art. 3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º deste Decreto Legislativo serão revistos na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores municipais".

III - Da Medida Provisória nº 434, de 27.02.94, do Presidente da República, que instituiu a U.R.V.:

"Art. 18 - Os salários dos trabalhadores em geral serão convertidos em U.R.V. no dia 1º de março de 1.994, de acordo com as disposições abaixo:

I - Dividindo-se o valor nominal vigente em cada um dos quatro meses imediatamente anteriores à conversão, pelo valor em cruzeiros reais do equivalente em U.R.V., na data do efetivo pagamento, de acordo com o anexo I desta Medida Provisória e,

II - Extraíndo-se a média aritmética dos valores resultantes do inciso anterior.

§ 1º ...

§ 8º - Da aplicação do disposto neste artigo não poderá resultar pagamento de salário inferior ao efetivamente pago ou devido, relativamente ao mês de fevereiro de 1.994, em cruzeiros reais, de acordo com art. 7º, inciso VI, da Constituição".

Resulta da aplicação dos mencionados dispositivos legais:

I - Que a remuneração disposta no art. 1º da Resolução nº 011/92 deverá ser corrigida pelo índice mensal e acumulado do INPC, somente, no período ocorrido "entre a data de aprovação desta Resolução e 1º de janeiro de 1.993", conforme o art. 5º da citada resolução, sendo ilegal pois a correção efetuado a partir de 1º de janeiro de 1.993;

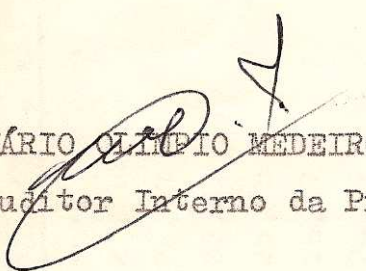
II - Que, a correção monetária da remuneração dos senhores Vereadores a partir de 1º de janeiro de 1.993, só se verificará "na mesma época e proporção da fixada para o Prefeito" (art. 3º da citada Res. nº 011/92).

III - Ora, como, o Decreto Legislativo nº 003/92, já citado dispõe que a remuneração do Prefeito só "será revista na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores municipais" (art. 3º do Dec. Leg. nº 003/92), legalmente só será permitido qualquer reajuste à remuneração dos Senhores Vereadores, "na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores municipais," regra esta por nós seguida - já que não há outra - quando dos levantamentos encontrados no Quadro em anexo.

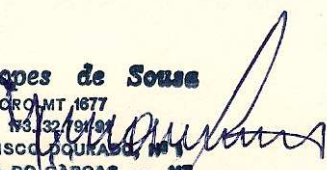
IV - Salientamos que foi usado o disposto no § 8º, do art. 18 da M.P. nº 434/94, quando da conversão dos valores em cruzeiros reais para U.R.V., por ter sido o valor da remuneração paga aos Senhores Vereadores no mês de fevereiro de 1.994 superior à média aritmética extraída dos valores encontrados da divisão realizada na forma do disposto no inciso I dos citados artigo e M. P., aqui transcrito *ipsis verbis*.

Salvo melhor Juízo de Vossas Excelências, é isto que nos cabe apresentar.

Barra do Garças-MT., em 17 de novembro de 1.994.


MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS
Auditor Interno da Prefeitura


Dina da C. V. Nascimento
TD-GRC-MT nº 01670


Wilson Lopes de Sousa
TC-GRC-MT 1677
CPF. Nº. 32.94/94
RUA FRANCISCO BOKARSKI, Nº 1
78.800 - BARRA DO GARÇAS - MT.

EVOLUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES - INPC

	Valor	Valor recebido	Variação (%) mensal	Diferença a receber referente aos m de janeiro/93 a outubro/94, conform baixo discriminado:
AGOSTO/92	- Cr\$ 5.400.000,00	-	22,38	
SET.	- " 6.608.520,00	-	23,98	
OUT.	- " 8.193.243,00	-	26,07	
NOV.	- " 10.329.221,00	-	22,89	a) - Principal..... R\$ 7,92
DEZ.	- " 12.693.560,00	-	25,58	b) - Juros de mora..... " 1,50
JAN/93	- " 15.940.597,00	- 15.000.000,00	26,77	Total..... R\$ 9,50
FEV.	- " 20.526.706,00	- 15.000.000,00	24,79	(Nove mil, quinhentos e seis reais
MAR.	- " 25.615.276,00	- 20.000.000,00	27,58	venta e cinco centavos)
ABR.	- " 32.679.969,00	- 20.000.000,00	28,37	Obs.: Do valor acima serão deduzidos
MAI.	- " 41.951.276,00	- 40.000.000,00	26,78	tributos legais.
JUN.	- " 53.185.827,00	- 40.000.000,00	30,37	
JUL.	- " 69.338.362,00	- 53.000.000,00	31,01	
AGO.	- " 90.839,00	- 63.000,00	33,34	
SET.	- " 121.124,00	- 109.000,00	35,63	
OUT.	- " 164.260,00	- 136.500,00	34,12	
NOV.	- " 220.332,00	- 171.000,00	36,00	
DEZ.	- " 299.651,00	- 214.000,00	37,73	
JAN/94	- " 412.709,00	- 366.000,00	41,32	
FEV.	- " 583.240,00	- 477.000,00	40,57	
MAR.	- " 819.860,00	- 626.962,45	43,08	
ABR.	- " 1.173.055,00	- 968.156,21	42,86	
MAI.	- " 1.675.826,00	- 1.371.749,00	42,73	
JUN.	- " 2.391.906,00	- 2.011.020,00	48,24	
JUL.	- R\$ 1.289,36	- 731,28	7,75	
AGO.	- " 1.389,28	- 731,28	1,85	
SET.	- " 1.414,98	- 819,02	1,40	
OUT.	- " 1.434,78	- 819,02		

Handwritten signatures and notes:
 José de Jesus da Silva
 José de Jesus da Silva

PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

Nº 299 Livro 01 Folha 62 Data 14/11/94

Horse 16:30 W

[Signature]
 Funcionário